

### CHAMADA CENEX/FAO nº 005/2022

## PROCESSO SELETIVO CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO CURSO DE IMERSÃO EM PRÓTESE TOTAL - TURMA 3

A coordenação do Centro de Extensão da Faculdade de Odontologia da UFMG, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, os critérios para o processo seletivo unificado de concessão de Bolsas de Estudo no Curso de Imersão em Prótese Total - Turma 2, em conformidade com a Resolução nº 07/2004 do Conselho Universitário da UFMG de 02 de setembro de 2004 que regulamenta a concessão de bolsas em Cursos de Extensão da UFMG.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A presente chamada destina-se a regular o processo seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo no Curso de Imersão em Prótese Total - Turma 3.

1.2 O processo seletivo possui distintas etapas de inscrição.

1.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá efetuar matrícula na Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE) para o curso, dentro dos prazos estipulados no momento da convocação. Assim, é importante que fique atento aos prazos, pois não será convocado novamente.

1.4 É vedado ao(a) candidato(a) selecionado(a) acumular ou usufruir bolsas em Cursos de Extensão da FAO/UFMG, dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, mesmo que o curso já tenha encerrado.

1.5 A Bolsa de Estudo é intransferível e não se constitui em direito adquirido.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas na presente chamada, o(a) candidato(a) ao processo seletivo deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos para participação no Curso de Imersão em Prótese Total - Turma 3. Alunos da UFMG e comunidade externa deverão passar pelo processo de análise socioeconômica aplicada pela Fundação Mendes Pimentel (FUMP), especificamente para obtenção da declaração de classificação socioeconômica, que subsidiará a coordenação do curso no processo de seleção das bolsas.

2.2 Os(as) candidatos/as deverão acessar o portal da FUMP (<http://www.fump.ufmg.br/>), acessar o ícone questionário socioeconômico, no menu lateral clicar em EXTENSÃO, **ler as orientações** e no final do texto clicar em **“Faça [aqui](#) o preenchimento do questionário socioeconômico para cursos de extensão”** e **seguir as orientações**. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [acolhimento@fump.ufmg.br](mailto:acolhimento@fump.ufmg.br).

2.3 Para comprovar a classificação socioeconômica, o candidato deverá solicitar à FUMP a declaração de avaliação socioeconômica, na qual deve constar a pontuação do candidato e não o nível. A data de emissão da declaração não poderá ser superior a três meses.

2.3 Servidores da UFMG deverão providenciar a declaração da chefia imediata autorizando a participação no curso requerido informando que a participação no curso não terá prejuízo de seus encargos didáticos ou atribuições funcionais.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 Nos Cursos de Extensão da FAO/UFMG serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas preenchidas com alunos pagantes para participação gratuita de candidatos carentes (alunos da UFMG/comunidade externa) e de servidores da UFMG.

3.2 Poderão ser oferecidas bolsas integrais ou parciais (descontos de 10% a 90%), de forma que a soma dos percentuais atenda a 10% das vagas preenchidas com alunos pagantes.

3.3 É considerada comunidade interna: alunos de graduação, pós-graduação e servidores da UFMG e comunidade externa: pessoas sem vínculo com a UFMG.

3.4 A presente chamada prevê a concessão de até 2 (duas) bolsas, sujeitas a viabilização do curso e também ao quantitativo de alunos pagantes matriculados.

3.5 O número de bolsas concedidas será dividido entre o segmento servidor e o segmento aluno da UFMG/comunidade externa. Vagas não preenchidas por um segmento deverão ser oferecidas ao outro. No caso de vaga única ou em número ímpar, será priorizado o segmento servidor, contratados externos (terceirizados) só ocuparão vagas não preenchidas por servidores da UFMG;

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 O(a) candidato(a) deve submeter sua inscrição EXCLUSIVAMENTE pelo formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/zREnett61fzboVDf7> na data limite para envio de solicitações, conforme cronograma estabelecido no quadro 2 no item 6, constando as seguintes informações:

4.1.1 Nome completo;

4.1.2 Telefones de contato;

4.1.3 E-mail;

4.1.4 Categoria;

4.1.5 Instituição de origem;

4.1.6 Número de matrícula (caso seja estudante);

4.1.7 CPF;

4.1.8 Data de nascimento;

4.1.9 Endereço completo com CEP;

4.1.10 Justificativa e relevância que o curso requerido trará na sua formação acadêmica;

4.1.11 Documentação:

4.1.9.1 Estudantes da UFMG/Comunidade externa:

a) Declaração de avaliação socioeconômica da Fundação (FUMP), com data de emissão atualizada (últimos três meses), em formato PDF de no máximo 10MB;

#### 4.1.9.2 Servidores da UFMG:

a) Digitalização da declaração da chefia imediata autorizando a participação no curso requerido sem prejuízo de seus encargos didáticos ou atribuições funcionais, em formato PDF de no máximo 20MB (estudantes);

4.1.10 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CENEX-FAO o direito de excluí-lo do processo de seleção no caso de documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.1.11 O CENEX-FAO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou corrompidos devido a fatores de ordem técnico-computacional e falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados, ou fora do prazo de inscrições.

4.1.12 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pelo CENEX-FAO a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

4.1.13 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail [odonto-ufmg@ufmg.br](mailto:odonto-ufmg@ufmg.br), portanto, recomenda-se realizar a inscrição com antecedência suficiente para solicitação e recebimento de solução a eventuais problemas.

4.1.14 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, ou via correio eletrônico, mais de uma inscrição, ou que esteja em desacordo com as exigências presentes nesta chamada.

4.1.15 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta chamada, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## **5. DA SELEÇÃO E RESULTADO**

5.1 O processo seletivo para concessão das bolsas será realizado pelo CENEX-FAO em duas etapas: análise do aspecto formal das inscrições e classificação de acordo com a avaliação socioeconômica da FUMP.

5.2 O(s) candidato(s) será(ão) classificado(s) de acordo com a avaliação socioeconômica da FUMP. A menor pontuação estará mais próxima do nível de necessidade socioeconômica.

5.3 Em caso de empate o critério idade será utilizado, concedendo vantagem para o(a) candidato(a) mais velho e/ou a bolsa será dividida proporcionalmente entre os candidatos que ocuparem a mesma colocação.

5.4 Após o término da inscrição do curso será divulgada uma lista com a classificação dos candidatos, no sítio ([www.odonto.ufmg.br/cenex](http://www.odonto.ufmg.br/cenex)) do CENEX, e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse.

5.5 Serão convocados para matrícula, a medida da confirmação de início do curso, os candidatos que, na lista de classificação final, ocuparem as primeiras classificações de acordo com o número de vagas ofertadas. O número de vagas será informado pela secretaria do CENEX-FAO no momento da convocação para a matrícula.

5.6 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá efetuar matrícula na Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FEPE), seguindo orientações e dentro dos prazos estipulados no momento da convocação.

5.7 Se o convocado não efetivar a matrícula, no prazo estipulado, este perderá a vaga, não terá nova chance de classificação neste processo seletivo e também não poderá participar do outros processos seletivos de Cursos de extensão no período de 6 (seis) meses.

5.8 Em caso de vacância será convocado o próximo classificado por curso.

## 6. QUADRO 2 - DO CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição:</b> 05/04/2022 a 08/07/2022
<b>Divulgação classificação parcial/:</b> 15/07/2022
<b>Limite interposição de recursos:</b> 25/07/2022
<b>Divulgação resultado final:</b> 01/08/2022
<b>Convocação matrícula:</b> 01/08/2022
<b>Matricula FEPE:</b> 05/08/2022
<b>Período de realização do curso</b> 08/08/2022 a 10/08/2022

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A concessão da bolsa de estudo estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se compromete com a coordenação do curso a oferecer apoio para o bom desenvolvimento das atividades.

7.2 Quaisquer valores já efetuados referentes à matrícula e/ou mensalidades serão restituídos, na proporção da bolsa concedida.

7.3 O bolsista deverá apresentar bom índice de rendimento acadêmico (mínimo conceito D) e frequência de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades, vedado o abono de faltas. 7.4 Em caso de reprovação ou abandono do curso, sem justificativa comprovada, o aluno bolsista não poderá concorrer aos futuros processos seletivos de bolsas de estudos para os Cursos de Extensão do CENEX-FAO, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

7.5 A submissão de propostas a esta chamada implica a aceitação de seus termos. 7.6 Admitir-se-á recurso contra o resultado desta chamada pelo preenchimento do formulário de "interposição de recurso" disponível no sitio do CENEX ([www.odonto.ufmg.br/cenex](http://www.odonto.ufmg.br/cenex)), no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da divulgação do resultado parcial.

7.7 A decisão sobre os recursos será enviada por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato.

7.8 Caso não haja candidato(s) classificado(s) para o número de bolsas disponíveis o CENEX-FAO entrará em contato com coordenador(es) do(s) curso(s) e os mesmos decidirão sobre a distribuição da(s) bolsa(s)

disponíveis.

7.9 A qualquer momento a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da coordenação do CENEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. O cronograma também poderá sofrer alteração.

7.10 Os casos não previstos nesta chamada serão resolvidos pela coordenação do CENEX-FAO.

Belo Horizonte, 24 de março de 2022..

Profa. Maria Inês Barreiros Senna  
Coordenadora do CENEX FAO/UFMG